EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 a diesel, zero quilômetro, e 01 (um) eletrocardiógrafo digital portátil de 12 canais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referentes a itens anteriormente fracassados e/ou desertos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais e regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

DATAS E PRAZOS DO CERTAME:
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h00min do dia 29/09/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h00min do dia 13/10/2026.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h10min do dia 13/10/2026.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Às 23h59min do dia 07/10/2026.
PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Às 23h59min do dia 07/10/2026.
LOCAL/SITE: www.bnc.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir das 13h00min do dia 29/09/2026, no sítio www.bnc.org.br.
FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: www.bnc.org.br.
PREGOEIRO: GEOVANDERSON SOARES GOMES; EQUIPE DE APOIO: PAMELA LARYSSA GALDINO CRISOSTOMO, designados pela Portaria nº 249/2026/GP/PMP, de 02 de setembro de 2026.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 a diesel, zero quilômetro, e 01 (um) eletrocardiógrafo digital portátil de 12 canais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referentes a itens anteriormente fracassados e/ou desertos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
1.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 270.387,78 (duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente aos 02 (dois) itens discriminados no Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício, conforme abaixo delineado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Sub-função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
Ação: 101700 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16013110 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Ação: 201400 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16013110 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção gratuita, em meio eletrônico, no sítio www.bnc.org.br, observado o calendário e os prazos estabelecidos neste instrumento.

4.2. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar eventuais esclarecimentos, comunicados, retificações ou atualizações do Edital, que serão divulgados pelos mesmos meios de publicidade adotados para a sua disponibilização.

4.3. A simples obtenção do Edital implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições nele estabelecidas, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento de seus termos.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada através do sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: www.bnc.org.br.

5.6. O Setor de Licitações e Contratos responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as respostas no sítio eletrônico www.bnc.org.br, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, observada a regra do art. 111 da Lei

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Federal nº 14.133/2021 para a contratação por escopo.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.bnc.org.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal www.bnc.org.br. Também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaça as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Que estejam sob falência ou insolvência civil, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 14.1.3.2 quanto à recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

g) Consórcios que não atendam às condições de participação e habilitação previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Sociedades cooperativas que não atendam aos requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

j) Pessoas físicas ou jurídicas abrangidas pela vedação do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. É vedada a participação de pessoa jurídica abrangida pelos vínculos e impedimentos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por intermédio de seus administradores ou sócios com poder de direção:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no subitem 8.3, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.5. O impedimento de participação também se aplica ao licitante que atuar em substituição a pessoa sancionada com o intuito de burlar a sanção, desde que comprovado o ilícito, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de contratos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.9. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Na forma do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do item para o qual o licitante apresentar proposta.

8.10.1. Na hipótese de participação em mais de um item, o valor da garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados dos itens efetivamente disputados pelo licitante, não sendo exigida garantia relativamente aos itens para os quais não tenha apresentado proposta.

8.10.2. A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e ser apresentada juntamente com a proposta de preços, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

8.10.4. Implicará a execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação, no prazo estabelecido pela Administração, dos documentos exigidos para a formalização da contratação.

8.11. O Item 1 destina-se à ampla concorrência. O Item 2, cujo valor estimado é de R$ 19.547,78, destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados legalmente admitidos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico se fará por meio do Bolsa Nacional de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Bolsa Nacional de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes ao processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao sítio eletrônico www.bnc.org.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

ATENÇÃO: 9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

ATENÇÃO: 9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.16. O horário oficial do Sistema Eletrônico será o **único válido** para fins de contagem de prazos.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na “Moeda Real (R$)” considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos arts. 337-E e seguintes do Código Penal, incluídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.10. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.bnc.org.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

10.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.14**.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.15. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

ATENÇÃO: 10.18. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.19. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;

b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;

c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Parazinho, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.21. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.3. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.bnc.org.br se baseia para o presente processo licitatório.

11.4. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.7. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no Sistema Eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.8. Ultrapassado o prazo de quinze segundos previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico (BNC) não permitirá ao próprio licitante a exclusão do lance ofertado, sendo possível apenas a solicitação de desistência diretamente ao Agente de Contratação, dentro do tempo operacional que o sistema concede para tal providência.

11.8.1. A efetivação da desistência, nesta hipótese, dependerá de o Agente de Contratação conseguir operacionalizar o cancelamento do lance no tempo hábil permitido pelo sistema. Caso, por motivos técnicos ou operacionais, como queda de conexão ou instabilidade do sistema, o Agente de Contratação não consiga efetuar o cancelamento a tempo, o lance permanecerá válido e vinculante para todos os fins.

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

11.8.2. Na eventualidade de o licitante necessitar formalizar a desistência após ultrapassados todos os prazos regulamentares e expiradas as possibilidades técnicas de exclusão do lance, não será mais viável a sua exclusão, restando-lhe, como única alternativa, a manifestação expressa de desistência do item ou do lote correspondente, hipótese em que será desclassificado na fase de habilitação, nos termos da legislação vigente.

11.9. A formulação dos lances é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, o qual deve zelar pela exatidão, coerência e viabilidade econômica dos valores ofertados, observando rigorosamente os limites operacionais e temporais da plataforma eletrônica.

11.10. O sistema eletrônico concede ao próprio licitante um prazo de quinze (15) segundos para o cancelamento de eventual lance lançado de forma equivocada. O não exercício desse direito dentro do prazo regulamentar implica a vinculação irrevogável do licitante ao valor lançado.

11.11. Nem o Município, nem o Agente de Contratação, podem ser responsabilizados pela inércia do licitante em proceder ao cancelamento no tempo hábil. Igualmente, não se admite a imputação de qualquer responsabilidade à Administração Pública por falhas ou omissões de autoria exclusiva dos licitantes durante a formulação de suas propostas e lances.

11.12. Reitera-se, por fim, que a atenção, diligência e responsabilidade dos licitantes são imprescindíveis para a condução regular do procedimento licitatório, não cabendo à Administração Pública a assunção de riscos inerentes às decisões comerciais e operacionais tomadas por cada participante durante o certame.

11.13. A eventual aceitação da desistência de lance por motivo justo não gera direito à repetição da fase de lances.

11.14. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

11.15. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.16. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.17. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.18. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.19. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME`s e EPP´s remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “11.17”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.20. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos subitens “11.17, 11.18, 11.19 e 11.20”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do subitem "11.22" acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.25. Aplicados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as regras previstas nos subitens "11.22 e 11.23", e persistindo o empate, a ordem de classificação será aquela definida pelo Sistema Eletrônico.

11.26. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.27. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestamente (indiscutivelmente) inexequível (possibilidade admitida pelo TCU, a exemplo dos Acórdãos 2920/2020, item 9.2.1 e 1620/2018, item 9.4.2, ambos do Plenário), mediante comunicação fundamentada via Sistema Eletrônico, sem prejuízo do direito de defesa.

11.28, A exclusão de lances considerados inexequíveis será feita apenas em situações extremas, nas quais se verifique o registro de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.29. Havendo necessidade, durante a fase de lances o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, mediante comunicação no campo próprio de mensagens (Chat) do Sistema Eletrônico utilizado, informando de forma clara e objetiva a nova data e horário para a retomada da fase de lances.

11.30. A comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico será considerada oficial para todos os efeitos, não sendo exigida nova publicação de aviso ou alteração do Edital.

11.31. A sessão da fase de lances será reaberta no dia e hora indicados na forma do subitem "11.30", permanecendo válidas todas as propostas e lances já registrados até o momento da suspensão.

11.32. Na hipótese de impossibilidade superveniente por parte do Agente de Contratação de dar continuidade à fase de lances na forma do subitem "11.31" acima, será definida nova data e horário para prosseguimento da sessão, devidamente comunicados no Chat do Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 11.33. Caso requerido, o licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e enviar, por meio eletrônico, a "PROPOSTA DE PREÇOS" adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conjuntamente com a documentação de habilitação exigida no item "14. DA HABILITAÇÃO" deste edital.

ATENÇÃO: 11.34. O prazo estabelecido no subitem "11.33" acima, poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

ATENÇÃO: 11.35. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta adequada ao lance vencedor e ajustar no Sistema Eletrônico os preços unitários dos itens que lhe forem adjudicados, respeitados os valores finais ofertados.

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

ATENÇÃO: 11.36. A falta de apresentação ou adequação da proposta na forma do subitem 11.35 poderá ensejar sua desclassificação, observadas as diligências e os prazos previstos neste Edital.

11.37. Durante a fase de lances da disputa eletrônica, os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

11.38. O Sistema Eletrônico aceitará automaticamente apenas os lances que respeitarem o intervalo mínimo estipulado, sendo desconsiderados os lances que não observarem esse parâmetro.

11.39. A finalidade da adoção do intervalo mínimo é garantir a efetividade da disputa e evitar propostas simbólicas ou irrelevantes que não promovam real vantajosidade à Administração.

11.40. O intervalo definido aplica-se a lances de um mesmo licitante, bem como entre lances de licitantes distintos, nos termos das regras operacionais do Sistema Eletrônico.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;

c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Contenha mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. A garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica a esta licitação, que tem por objeto a aquisição de bens.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido no subitem "12.6" acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. A comprovação da conformidade dos bens será realizada mediante a documentação técnica do produto ofertado e os critérios definidos no Termo de Referência, sem exigência de amostra física nesta licitação.

12.10. **DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO**

ATENÇÃO: 12.10.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, prospecto, ficha técnica, folder ou documento equivalente dos bens ofertados, no prazo do subitem 12.6.

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

ATENÇÃO: 12.10.2. A documentação deverá identificar claramente a marca, o modelo, o fabricante e as características técnicas dos bens ofertados, permitindo sua comparação com as especificações do Termo de Referência.

ATENÇÃO: 12.10.3. A unidade requisitante ou servidor designado verificará a compatibilidade das características técnicas do produto com as especificações do Termo de Referência, mediante manifestação fundamentada.

12.10.4. O prazo para apresentação da documentação técnica poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

12.10.5. A desconformidade insanável do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, observado o direito de defesa e a convocação do licitante subsequente.

12.10.6. A proposta somente será aceita após a verificação de sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

ATENÇÃO: 12.10.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, prospecto, ficha técnica, folder ou documento equivalente do produto ofertado, com identificação clara da marca, modelo e especificações técnicas, a fim de comprovar a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

ATENÇÃO: 12.10.8. A ausência de catálogo ou a desconformidade entre o material apresentado e as exigências editalícias poderá ensejar a desclassificação da proposta.

12.11. Desclassificada a proposta ou lance vencedor, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, sucessivamente.

12.12. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o MENOR PREÇO POR ITEM, atenda integralmente às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.13. A proposta deve ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, vedadas alternativas de preço ou condições que induzam múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

12.14. O Pregoeiro poderá sanar erros materiais que não alterem a substância ou validade jurídica da proposta, para fins de classificação.

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1. Deverão estar integralmente incluídos na proposta de preços apresentada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, compreendendo, dentre outros: despesas com pessoal, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios legais e convencionais, tributos de qualquer natureza (impostos, taxas e contribuições), fretes, seguros, transporte, logística, despesas administrativas, locação, manutenção e/ou depreciação de equipamentos e bens utilizados, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e

f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.2. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e

g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1. O licitante em declarando em campo próprio do Sistema Eletrônico, fica dispensado da apresentação da declaração exigida na alínea “g” do “subitem 14.1.2” acima.

14.1.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Os balanços e as demonstrações contábeis deverão corresponder aos exercícios sociais já exigíveis na data da habilitação, observados os prazos legais e as normas aplicáveis à forma de escrituração do licitante;

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

14.1.3.1. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apresentação do balanço de abertura quando cabível.

14.1.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

b) Para o Item 1: declaração de garantia de rede de assistência técnica autorizada no território nacional/estadual, conforme o item 12.6 do Termo de Referência; e

c) Para o Item 2: comprovação de registro/cadastro ativo do eletrocardiógrafo na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, quando legalmente exigível à atividade do licitante, além do atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento do equipamento, conforme o item 12.6 do Termo de Referência.

14.1.5. **DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:**

a) Declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;

b) Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;

c) Declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal;

g) Declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **(DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO)**; e

h) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado.

14.1.5.1. Caso o licitante realize a declaração em campo específico disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, ficará dispensado de apresentar as declarações previstas no subitem “14.1.5”, conforme o caso.

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

14.1.5.2. Os modelos das declarações anexas a este edital têm caráter orientativo, servindo como base para que os licitantes elaborem suas próprias declarações, de forma a facilitar o cumprimento uniforme das exigências editalícias, visando à celeridade e segurança do certame.

14.1.5.3. Não obstante, os licitantes não estão obrigados a utilizar os modelos anexos em sua forma exata, sendo aceitas declarações em formatos próprios, desde que contenham de forma clara, integral e inequívoca o teor exigido no edital, atendendo aos mesmos elementos, compromissos e informações previstos nos respectivos modelos.

14.2. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ATENÇÃO: 14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

ATENÇÃO: 14.6. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.7. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.6”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

14.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.9. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

ATENÇÃO: 14.10. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à **“HABILITAÇÃO”**, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, anexando no Sistema Eletrônico, respeitado o limite do sistema www.bnc.org.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

14.11. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do “subitem 14.10” acima, deverá relatar o problema, **dentro do prazo estabelecido no referido subitem**, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Pregoeiro quanto a sua aceitação.

14.12. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

no “subitem 14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.13. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.14. O prazo de que trata o “subitem 14.12” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no “subitem 14.12”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.16. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14.17. O licitante declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à “PROPOSTA” e à “HABILITAÇÃO” poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências de habilitação, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Ao final do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, será concedido prazo de 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão, observado o art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer no prazo concedido implicará preclusão, permitindo o prosseguimento do certame para os atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação pela autoridade competente.

17.3. A manifestação da intenção de recorrer não dispensa a apresentação posterior das razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurado aos demais licitantes o prazo legal para contrarrazões, na forma dos subitens 17.4 e 17.5.

17.4. Em havendo manifestação recursal, o licitante interessado deverá apresentar os memoriais de recurso (razões recursais) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata da decisão, conforme disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico utilizado no certame.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Os recursos deverão ser protocolados através do sítio www.bnc.org.br.

17.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Parazinho/RN.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO:

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de Parazinho/RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições legais, o Pregoeiro poderá solicitar, sempre que entender necessário, o suporte técnico, jurídico ou contábil dos órgãos de assessoramento e do controle interno da Administração, com vistas ao esclarecimento de dúvidas, à adequada instrução do processo e à obtenção de subsídios para a tomada de decisões, resguardada a sua autonomia funcional na condução do certame.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A gestão e a fiscalização da execução decorrente do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores, designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP:

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

I – Gestor do Contrato: Marcelo dos Santos de Andrade Júnior, responsável pela coordenação administrativa, controle dos prazos, formalização de notificações e encaminhamento de ocorrências à autoridade competente para apuração e eventual aplicação de sanções.

II – Fiscal do Contrato: Gleyber Miranda Silva, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, pela verificação da conformidade do objeto com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, pela conferência dos bens/serviços entregues ou prestados e pelo atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

20.2. O Gestor do Contrato e/ou o Fiscal do Contrato poderão rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, determinando, se for o caso, a correção ou substituição dos bens, sem ônus para a Administração.

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato, bem como a seus substitutos nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária aplicável ao fornecimento.

21.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de bens nela empregados, conforme o caso.

21.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o caso.

21.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no “subitem 21.7” abaixo.

21.7. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA (Art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do “subitem 22.2” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE constitui hipótese de extinção contratual, observado o art. 137, § 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

23. DOS ADITIVOS, DOS APOSTILAMENTOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

23.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, caso haja;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

23.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II acima, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os bens e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da legislação aplicável.

23.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.13. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

d) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

23.14. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.15. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) Á apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

b) Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

23.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

23.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II acima poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

23.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

23.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado; e

d) Empenho de dotações orçamentárias.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;

i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;

j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou

c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

25.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto contratado constitui-se obrigação da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

25.2. Aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente, no que couber.

25.3. Configura-se como de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos bens fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido, conforme o caso.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

26.1. Após adjudicação do objeto e homologação do certame, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) regularmente convocado(s) para assinatura do Contrato Administrativo ou para aceitação/retirada de instrumento equivalente, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), devidamente constituído(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, a ser realizada por meio eletrônico oficial, publicação na Imprensa Oficial do Município ou outro meio idôneo legalmente previsto.

26.2. O comparecimento para assinatura deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN ou mediante assinatura eletrônica por meio de certificado digital válido, observadas as normas internas da Administração.

26.3. O contrato administrativo constitui instrumento formal de ajuste entre as partes, gerando obrigações recíprocas, devendo observar as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação vigente.

26.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente, especialmente aquelas constantes nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

26.5. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá proceder à nova verificação das condições de habilitação do adjudicatário, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais de registro cadastral e emissão atualizada de certidões, devendo o contratado manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas na fase de habilitação.

26.6. O prazo previsto no subitem 26.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.

26.7. A assinatura do contrato implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta vencedora, vinculando as partes às obrigações ali previstas.

27. DO LIVRE ACESSO:

27.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas das sessões públicas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão.

28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso, se for o caso.

28.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

28.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.8. O Município de Parazinho/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo do direito de defesa.

28.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações e corrigir impropriedades, inclusive quanto à documentação de habilitação, ou ainda para complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento.

28.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

28.14. O orçamento estimado da contratação é público e consta do Termo de Referência, no valor global de R$ 270.387,78, composto pelo Item 1, de R$ 250.840,00, e pelo Item 2, de R$ 19.547,78.

28.15. Na forma do Art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de validade e eficácia, os licitantes devem praticar seus atos em formato eletrônico.

28.16. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do(a) Exmo.(a). Sr.(a). Prefeita(a) do Município de Parazinho/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

28.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

29. DOS ANEXOS:

29.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;

b) Anexo II, contendo a minuta do Termo de Contrato;

c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;

d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;

e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

f) Anexo VI, contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Anexo VIII, contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal;

i) Anexo IX, contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **(DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO)**;

j) Anexo X, contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado; e

k) Anexo XI, contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parazinho/RN, 28 de setembro de 2026.

Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 a diesel, zero quilômetro, e de 01 (um) eletrocardiógrafo digital portátil de 12 canais, destinados a atender às necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento.

1.1. O regime de execução da presente contratação dar-se-á por meio de **fornecimento integral e imediato** dos bens adjudicados, enquadrando-se a modalidade licitatória no rito do **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, sob o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A adjudicação dos itens será processada de forma individualizada, visando garantir a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estando os bens discriminados na seguinte estrutura:

a) **Item 1:** 01 (um) Veículo tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 a Diesel, 0 Km, ano/modelo mínimo 2026/2027, destinado ao suporte, transporte de equipes de saúde e ações assistenciais itinerantes em regiões rurais e estradas vicinais de difícil acesso;
b) **Item 2:** 01 (um) Eletrocardiógrafo Digital Portátil de 12 Canais, equipamento médico-hospitalar de suporte à assistência clínica direta para a realização de exames diagnósticos cardiológicos na rede de Atenção Primária à Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação fática e jurídica para a deflagração deste procedimento licitatório vincula-se ao dever constitucional do Município de Parazinho/RN de garantir o direito à saúde por meio de serviços contínuos, acessíveis e resolutivos. A contratação evidencia perfeito nexo causal entre as necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a aquisição dos bens permanentes pretendidos, promovendo o fortalecimento da infraestrutura pública e assegurando a eficácia das políticas assistenciais.

2.1. O diagnóstico situacional da rede pública municipal de saúde evidencia a necessidade premente de superação das barreiras geográficas enfrentadas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). A extensão do território rural do Município de Parazinho/RN, associada à existência de estradas vicinais não pavimentadas e trechos de difícil trafegabilidade, exige a disponibilização de veículo com tração 4x4 a diesel e elevada potência, indispensável para viabilizar rotas assistenciais, visitas domiciliares, busca ativa de pacientes e o transporte seguro de vacinas e insumos às comunidades isoladas.

2.2. A incorporação do eletrocardiógrafo digital portátil de 12 canais atende à demanda por autonomia diagnóstica e celeridade no atendimento clínico prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A disponibilidade desse equipamento possibilita a realização de exames eletrocardiográficos imediatos para triagem e acompanhamento de pacientes hipertensos ou com suspeita de agravos cardiovasculares, evitando deslocamentos onerosos de usuários para centros regionais e qualificando o fluxo de encaminhamentos para a rede de média e alta complexidade.

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

2.3. A presente contratação justifica-se, ademais, pela motivação específica de **rebalanceamento processual decorrente de itens anteriormente fracassados e/ou desertos** no certame licitatório promovido no exercício de 2025. A reabertura do procedimento com a atualização dos parâmetros orçamentários (Orçamento Cesta de Preços nº 57755/00339) assegura o cumprimento do plano de aplicação da Emenda Parlamentar nº 11959203000126003 junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), convertendo saldos federais de capital em ativos permanentes e evitando a caducidade do repasse ou a devolução de recursos com prejuízo ao erário municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A caracterização jurídica dos bens a serem adquiridos é elemento essencial para a definição do rito licitatório aplicável, assegurando a transparência e a objetividade dos critérios de julgamento e habilitação estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

3.1. Os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se formalmente como **bens comuns**, nos termos expressos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa classificação fundamenta-se no fato de que o veículo pick-up 4x4 a diesel e o eletrocardiógrafo digital portátil possuem padrões de desempenho, qualidade, eficiência e segurança objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado automotivo e médico-hospitalar. A adoção da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, decorre diretamente dessa natureza comum, garantindo concorrência ampla e isonômica entre os fornecedores do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra amparo legal nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente, conforme a seguir discriminado.

4.1. Fundamentação Legal Federal

O procedimento licitatório será processado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço por Item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o art. 18 do mesmo diploma legal, que disciplina a fase preparatória e a elaboração do Termo de Referência.

4.2. Fundamentação Legal Municipal

Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, que regulamenta os procedimentos de licitação e contratação no âmbito do Município de Parazinho/RN, e do Decreto Municipal nº 060/2025/GP/PMP, no que se refere às normas de gestão orçamentária e financeira aplicáveis às contratações públicas municipais.

4.3. Fundamentação Orçamentária e de Planejamento

A despesa encontra-se amparada pelo saldo residual da Emenda Parlamentar nº 11959203000126003, vinculada ao Fundo Nacional de Saúde, e devidamente justificada por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 09001.000974/2026 e do Estudo Técnico Preliminar correspondente, em observância aos princípios do planejamento e da economicidade preconizados pelo art. 5º e pelo art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

A solução proposta abrange o ciclo completo de fornecimento dos bens permanentes, desde a entrega física até a efetiva incorporação ao patrimônio municipal e o início da operação assistencial, garantindo que a aquisição se converta em capacidade operacional real para a rede de saúde de Parazinho/RN.

5.1. Integração Funcional da Solução
A solução não se limita à entrega isolada de ativos, mas engloba a entrega, a vistoria de conformidade técnica, a regularização documental do veículo junto ao DETRAN/RN e a instalação com treinamento operacional do eletrocardiógrafo. O nexo funcional garante a disponibilidade simultânea do meio de transporte para ações de campo e do meio diagnóstico para atenção clínica nas Unidades Básicas de Saúde.

5.2. Logística e Local de Execução
Todas as obrigações de entrega deverão ser cumpridas na sede do Município de Parazinho/RN, no endereço indicado no ato da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. O fornecimento deve ser integral, correndo os riscos de transporte, seguro, taxas e descarregamento por conta exclusiva dos licitantes vencedores, sob a condição DDP (Delivered Duty Paid).

5.3. Prazos de Fornecimento
O prazo para o fornecimento integral dos bens é de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

a) O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ou instrumento de apostilamento (conforme o rito municipal), desde que a Contratada apresente solicitação formal e justificativa idônea (como comprovantes de atraso na cadeia de suprimentos da montadora, indisponibilidade temporária de fábrica ou força maior), **antes do seu término**.
b) A prorrogação será autorizada pela Administração se ficar comprovado que o atraso não decorre de culpa exclusiva da Contratada e desde que a nova data não ultrapasse o prazo de vigência dos recursos financeiros vinculados à Emenda Parlamentar. A recusa injustificada ou o atraso sem prévia e aceita justificativa ensejará a aplicação das sanções cabíveis."

5.4. Rito de Recebimento e Aceitação
O recebimento dos bens observará o rito em duas etapas: Recebimento Provisório, no ato da entrega física, para conferência sumária de volumes, embalagens e documentos fiscais; e Recebimento Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após rigorosa inspeção de conformidade técnica do veículo e conclusão da Entrega Técnica do eletrocardiógrafo, compreendendo testes de funcionamento e treinamento dos profissionais.

5.5. Assistência Técnica e Garantias
As contratadas deverão garantir assistência técnica durante todo o período de garantia contratual. Para a Pick-up 4x4, a garantia técnica de 03 (três) anos ou 100.000 km deverá ser prestada em rede de concessionárias autorizadas. Para o eletrocardiógrafo, a garantia de 12 (doze) meses cobrirá reparos e substituição de peças defeituosas, além da obrigatoriedade de Entrega Técnica e treinamento operacional.

a) **Da Exigência de Cobertura Regional (Item 1):** Considerando a essencialidade do veículo para o transporte de equipes de saúde em zonas rurais e a necessidade de continuidade do serviço público, a licitante deverá garantir que a rede de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante possua unidade apta a realizar manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

peças originais em um **raio de até 300 (trezentos) quilômetros** da sede do Município de Parazinho/RN, ou, alternativamente, nos Estados do Rio Grande do Norte e estados limítrofes (Ceará e Paraíba), desde que o tempo de deslocamento rodoviário a partir do Município não exceda **04 (quatro) horas**.

b) **Da Exigência de proximidade geográfica (Item 1):** A inobservância desta condição de proximidade geográfica para a rede de assistência autorizada ensejará a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual por inexecução, dada a impossibilidade de garantir a celeridade no reparo do bem essencial à saúde pública.

c) **Para o Eletrocardiógrafo (Item 2):** a garantia de 12 (doze) meses cobrirá reparos e substituição de peças defeituosas em território nacional, devendo a contratada prover o recolhimento e envio do equipamento via transportadora especializada às suas custas, caso não haja assistência técnica presencial imediata no Município.

5.6. Vigência e Gestão da Execução

O instrumento contratual ou termo equivalente terá vigência ordinária de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para contemplar a entrega em até 60 dias corridos, os prazos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento. A execução será fiscalizada por servidores designados no Documento de Formalização da Demanda, competindo ao Gestor de Contratos a condução administrativa e aos Fiscais de Contrato o acompanhamento setorial.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de qualidade, desempenho, segurança e conformidade técnica estabelecidos para o fornecimento dos bens visam resguardar o erário e garantir o recebimento de produtos altamente duráveis e eficientes.

6.1. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica do Item 1 (Veículo Pick-up 4x4): A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de que possui ou garante rede de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante do veículo que atenda ao requisito de cobertura regional estabelecido no subitem 5.5. deste Termo de Referência, apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro do período de garantia. Adicionalmente, deverá comprovar capacidade operacional prévia por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica do Item 2 (Eletrocardiógrafo): É obrigatória a apresentação de registro ou cadastro válido do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhado da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pelo mesmo órgão para a licitante. Deverá também ser apresentado atestado de capacidade técnica que certifique o fornecimento prévio de equipamentos de diagnósticos eletromédicos de complexidade equivalente ou superior.

6.3. Padrão Construtivo e Desempenho do Veículo (Item 1): O utilitário deve ser novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2027, dotado de motor turbo diesel com potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 42 kgf.m, transmissão automática de no mínimo 6 velocidades, tração 4x4 com reduzida e bloqueio do diferencial, capacidade de carga de 1.000 kg, direção assistida, ar-condicionado quente/frio,

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

central multimídia de 8" e pacote de segurança composto por no mínimo 06 airbags, freios ABS/EBD e controles de estabilidade e tração, conforme especificações do DFD.

6.4. Padrão de Desempenho do Eletrocardiógrafo (Item 2): O equipamento deve ser médico de primeiro uso, portátil (peso máximo de 3 kg), com operação em tela colorida *touchscreen* de no mínimo 7", amostragem mínima de 8.000 P/S, aquisição simultânea das 12 derivações e visualização de no mínimo 6 e 12 canais, impressora térmica em A4 integrada, memória interna de 200 exames, bateria recarregável de lítio com autonomia para 3 horas e conformidade com as normas ABNT NBR IEC de segurança eletromédica e proteção contra desfibrilador.

6.5. Condições de Garantia do Veículo (Item 1): A proposta deve assegurar garantia contratual oferecida pelo fabricante por prazo não inferior a 03 (três) anos ou 100.000 km rodados, prevalecendo a garantia original da montadora quando superior, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, montagem e vícios ocultos.

6.6. Condições de Garantia do Eletrocardiógrafo (Item 2): Cobertura contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e mal funcionamento, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo suporte técnico e substituição de peças defeituosas em território nacional.

6.7. Requisito de Entrega Técnica e Treinamento (Item 2): A contratada do Item 2 fica obrigada a realizar a Entrega Técnica no ato do recebimento, efetuando a montagem, instalação, calibração inicial, testes de segurança e fornecimento de treinamento operacional básico presencial ou por plataforma homologada para os profissionais de saúde da Secretaria Requisitante.

6.8. Condição e Prazo Geral de Fornecimento: Todos os bens deverão ser fornecidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, em ato único de entrega na sede do Município de Parazinho/RN, sob a condição INCOTERM DDP (Delivered Duty Paid), correndo por conta exclusiva do fornecedor todos os custos logísticos, tributários e de descarregamento, admitindo-se a prorrogação do prazo nas hipóteses e condições estabelecidas no subitem 5.3 deste Termo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A rotina operacional de execução contratual estabelece os procedimentos para emissão de ordens de fornecimento, prazos logísticos, locais de entrega e ritos de inspeção de conformidade dos bens fornecidos.

7.1. O fornecimento dos bens será iniciado mediante a convocação formal da contratada para a retirada da Nota de Empenho e/ou emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN.
7.2. O prazo máximo para a entrega integral dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, operando o cômputo dos prazos estritamente em dias corridos.

7.3. Os bens deverão ser entregues no limite territorial da sede do Município de Parazinho/RN, no endereço formalmente indicado pela Administração Municipal no ato da convocação, em dias úteis e no horário das 08:00h às 13:00h.

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

7.4. O fornecedor será o único e exclusivo responsável pelo transporte, seguro, frete, descarregamento e movimentação dos bens até o local designado, devendo os produtos estar acondicionados em embalagens originais de fábrica que garantam total proteção contra avarias de trânsito.

7.5. Para o Veículo Pick-up 4x4 (Item 1), a entrega deverá ser acompanhada dos manuais do proprietário em português, chave reserva, certificado de garantia da montadora e todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.

7.6. Para o Eletrocardiógrafo (Item 2), o fornecimento inclui a entrega do equipamento acompanhado de cabo paciente de 10 vias, 04 eletrodos de membros, 06 eletrodos precordiais, cabo de alimentação, bateria de lítio, papel térmico de impressão inicial e manual de operação em português.

7.7. A execução da Entrega Técnica do eletrocardiógrafo deverá ser agendada em comum acordo com a fiscalização contratual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do bem.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores públicos designados pela Administração Pública Municipal, garantindo o acompanhamento rigoroso das obrigações pactuadas, em estrito alinhamento com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidores nomeados por portaria específica, cujas atribuições observaram a segregação de funções e o regime de controle previsto no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP. Ratificam-se as indicações nominais registradas no DFD nº 09001.000974/2026:

- ✓ **Gestor do Contrato:** Marcelo dos Santos de Andrade Júnior;
- ✓ **Fiscal do Contrato:** Gleyber Miranda Silva.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato a coordenação geral dos atos administrativos, o controle dos prazos contratuais, a interlocução formal com as contratadas, a apreciação de pedidos de prorrogação e o encaminhamento do processo para liquidação e pagamento após o ateste definitivo.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento rotineiro da entrega física dos bens, a verificação de conformidade das especificações do veículo e do equipamento, a supervisão dos testes da Entrega Técnica, a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e o registro de eventuais ocorrências.

8.4. A fiscalização setorial atuará por segmento especializado: o acompanhamento das especificações automotivas do Item 1 será exercido em articulação com o setor de frotas, enquanto a conferência técnica e testes do Item 2 ficarão a cargo dos profissionais de saúde da área assistencial requisitante.

8.5. Toda e qualquer comunicação entre a Administração Municipal e as fornecedoras contratadas deverá ser realizada por escrito, mediante registro em processo administrativo ou e-mail institucional oficial, garantindo a segurança jurídica do contrato.

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

8.6. Os descumprimentos contratuais ou atrasos na entrega deverão ser anotados em registro próprio pelo fiscal do contrato e notificados formalmente ao gestor para abertura do competente processo administrativo sancionatório.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação incorpora diretrizes de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e logística reversa, promovendo a redução de impactos ecológicos negativos no Município de Parazinho/RN, em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Eficiência e Controle de Emissões Automotivas (Item 1): O veículo tipo pick-up a diesel fornecido deverá cumprir integralmente os limites de emissão de gases poluentes e ruídos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE/IBAMA) para a sua fase vigente.

9.2. Logística Reversa de Resíduos de Manutenção (Item 1): A rede de assistência técnica autorizada responsável pelas revisões periódicas do veículo durante o período de garantia deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias e pneus exauridos, segundo a legislação ambiental.

9.3. Eficiência Energética e Operação Digital (Item 2): O eletrocardiógrafo digital deverá possuir componentes elétricos de baixo consumo de energia, contando com modo de gerenciamento de carga de bateria. Seus manuais deverão apresentar orientações sobre uso racional da rede elétrica.

9.4. Descarte Ecológico de Resíduos Eletroeletrônicos (Item 2): O descarte futuro de placas eletrônicas e da bateria recarregável de íons de lítio exaurida do eletrocardiógrafo deverá seguir rigorosamente as normas de logística reversa e descarte de lixo eletrônico previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

9.5. Redução do Consumo de Papel: O eletrocardiógrafo deve disponibilizar armazenamento de exames na memória interna e exportação de dados em formatos digitais via porta USB, estimulando a emissão de laudos digitais e mitigando o uso desnecessário de papel térmico de impressão.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos sociais e obrigações decorrentes da execução do objeto.

10.1. Cumprimento da Legislação Trabalhista e Encargos Sociais

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

10.2. Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

No que couber à natureza do objeto, a contratada deverá observar as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, descarga e instalação dos bens, zelando pela integridade física de seus empregados e de terceiros eventualmente envolvidos na execução.

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

10.3. Vedação ao Trabalho Infantil e em Condições Análogas à Escravidão
É vedada a utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo na execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os critérios de medição e pagamento observarão a entrega efetiva e a aceitação definitiva dos bens, em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

11.1. Periodicidade e Forma de Medição
A medição será realizada por item entregue e definitivamente aceito, mediante verificação da conformidade das especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência. Não haverá medição parcial de itens incompletos ou não conformes.

11.2. Documentação para Liquidação da Despesa
Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao item entregue, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato, acompanhada das certidões de regularidade com o FGTS, CNDT, Receita Federal/INSS e Fazendas Estadual e Municipal.

11.3. Prazo para Pagamento
O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta de titularidade da contratada, após a verificação da regularidade da documentação apresentada. Em observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento respeitará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contratuais no âmbito do Município de Parazinho/RN.

11.4. Condições para Retenção e Glosa
A Administração poderá reter ou glosar valores correspondentes a eventuais não conformidades, multas aplicadas ou débitos da contratada para com o erário municipal, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública será realizada mediante licitação pública, garantindo ampla concorrência, transparência e isonomia entre os licitantes participantes.

12.1. A seleção do fornecedor será processada por meio da modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A sessão pública de disputa de lances será conduzida em sistema eletrônico oficial de ampla publicidade, permitindo a participação isolada de empresas pertencentes a diferentes segmentos comerciais (automotivo e de produtos médico-hospitalares).

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

12.3. As propostas de preços serão julgadas quanto ao atendimento integral de todas as especificações técnicas mínimas fixadas na tabela do item 21 deste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade ou preços superiores ao valor estimado pela Administração.

12.4. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro conduzirá negociação direta via sistema com os licitantes classificados em primeiro lugar de cada item, buscando otimizar os custos da contratação.

12.5. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos no edital licitatório.

12.6. A habilitação técnica exigirá:

- Para o Item 1: Declaração de garantia de rede de assistência técnica autorizada no território nacional/Estadual e atestado de capacidade técnica;
- Para o Item 2: Registro/cadastro ativo na ANVISA, AFE emitida pela ANVISA e atestado de capacidade técnica biomédica.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, cujas rubricas específicas constarão devidamente certificadas na fase de anexos do processo administrativo.

13.1. Fonte de Recursos

O valor estimado da contratação encontra-se amparado pelo saldo residual da Emenda Parlamentar nº 11959203000126003, vinculada ao Fundo Nacional de Saúde, garantindo o pleno lastro financeiro para a adjudicação dos itens sem necessidade de contrapartida adicional do Tesouro Municipal, observada a disponibilidade orçamentária do exercício de 2026.

13.2. Valor Global Estimado

O valor global estimado da contratação é de R$ 270.387,78 (duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme Orçamento Estimativo nº 57755/00339, discriminado da seguinte forma: Item 01 – Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel 0 Km: R$ 250.840,00; Item 02 – Eletrocardiógrafo Digital Portátil 12 Canais: R$ 19.547,78.

13.3. Certificação Orçamentária

A certificação da existência de recursos orçamentários e a indicação das rubricas específicas serão realizadas pela área competente da Administração Municipal antes da homologação do certame, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

As condições de execução estabelecem as estratégias de fornecimento, a forma de entrega e as salvaguardas técnicas para garantir a continuidade e a qualidade do suprimento dos bens objeto da contratação.

14.1. Estratégia de Fornecimento

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

O fornecimento será realizado de forma integral e única para cada item adjudicado, não se admitindo entregas parciais ou fracionadas, salvo autorização expressa da Administração em situações excepcionais devidamente justificadas.

14.2. Salvaguardas Técnicas para Continuidade
A exigência de rede de assistência técnica autorizada para o veículo e de suporte técnico nacional para o eletrocardiógrafo constitui salvaguarda essencial para garantir a continuidade operacional dos bens após a entrega, minimizando o risco de interrupção dos serviços públicos de saúde.

14.3. Substituição de Bens Não Conformes
Em caso de identificação de não conformidade técnica no momento do Recebimento Definitivo, a contratada será obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Todos os custos com frete, seguro, transporte e devolução decorrentes da substituição de produtos defeituosos correrão por conta exclusiva da contratada, permanecendo suspensos os atos de medição e pagamento do item afetado até a sua efetiva regularização e aprovação pela fiscalização.

14.4. Comunicação de Intercorrências
Qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega deverá ser comunicada formalmente à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu conhecimento pela contratada, com indicação das medidas corretivas adotadas ou propostas.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

A estimativa do custo global da contratação tomou por base ampla pesquisa de mercado, assegurando a compatibilidade dos valores referenciais com a realidade econômica e legal.
15.1. Em estrita conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços com parâmetro em contratações similares realizadas pela Administração Pública, processada por meio do Sistema Cesta de Preços (Orçamento nº 57755/00339, sob responsabilidade da orçamentista Fabiana Torres Silva).

15.2. O valor máximo global aceitável para a presente contratação fixa-se em **R$ 270.387,78 (duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, resultante da aplicação do método da Média Aritmética sobre amostras saneadas com Coeficiente de Variação inferior a 25%, discriminado da seguinte forma:

- **Item 1 (Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel 0 Km):** R$ 250.840,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais);
- **Item 2 (Eletrocardiógrafo Digital Portátil 12 Canais):** R$ 19.547,78 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos bens observará o rito estabelecido no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, compreendendo as etapas de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

16.1. Recebimento Provisório

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega física dos bens, mediante verificação sumária de volumes, embalagens, identificação e documentos fiscais, sendo lavrado o respectivo termo pelo Fiscal de Contrato. Este recebimento não configura aceitação definitiva do objeto.

16.2. Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a realização de rigorosa inspeção de conformidade técnica das especificações do veículo (conferência de itens de série e segurança) e conclusão da Entrega Técnica do eletrocardiógrafo (testes de funcionamento e treinamento dos profissionais).

- **Para o Veículo Pick-up 4x4 (Item 1),** a inspeção definitiva checará os itens de série, acessórios de segurança do CONTRAN, níveis de fluidos, funcionamento elétrico/mecânico, manuais e termo de garantia técnica.
- **Para o Eletrocardiógrafo (Item 2),** o recebimento definitivo fica condicionado à realização bem-sucedida da Entrega Técnica, montagem, testes de calibração sanitária, verificação de registro ativo na ANVISA e treinamento dos servidores operadores.

16.3. Critérios de Aceitação e Rejeição

Serão aceitos apenas os bens que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de não conformidade, o bem será rejeitado, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal.

16.4. Documentação Exigida para Aceitação

Para fins de Recebimento Definitivo, a contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal, o manual de operação em língua portuguesa, o certificado de garantia do fabricante e, no caso do eletrocardiógrafo, a documentação de registro na ANVISA e o comprovante de realização da Entrega Técnica e do treinamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. São Obrigações da Contratante (Município de Parazinho/RN):

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dos agentes designados para a gestão e fiscalização contratual:

a) Emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e encaminhá-la formalmente à contratada;
b) Indicar formalmente o Gestor e os Fiscais de Contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações da contratada;
d) Receber provisória e definitivamente os bens, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas;
e) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
f) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais não conformidades ou irregularidades na execução;
g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

h) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências relevantes em relatório próprio.

17.2. São Obrigações da Contratada:
Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

a) Fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas com frete, seguros, tributos, taxas e descarregamento, sob a condição DDP;
c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Prestar a garantia técnica nos prazos e condições estabelecidos, incluindo a rede de assistência autorizada para o veículo e o suporte técnico nacional para o eletrocardiógrafo;
e) Realizar a Entrega Técnica e o treinamento operacional dos profissionais de saúde no caso do eletrocardiógrafo, como condição para o Recebimento Definitivo;
f) Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer bens que apresentem não conformidade técnica identificada no Recebimento Definitivo;
g) Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência que possa impactar o prazo ou a qualidade da entrega;
h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
i) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O controle da execução contratual será exercido de forma contínua e documentada, mediante mecanismos de monitoramento, notificação e registro de ocorrências, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1. Mecanismos de Monitoramento
O Gestor e os Fiscais de Contrato realizarão o acompanhamento da execução por meio de verificação de prazos, inspeção técnica dos bens entregues, análise de documentos e registro de ocorrências em relatório próprio, que integrará os autos do processo administrativo.

18.2. Notificações Preliminares
Em caso de atraso ou descumprimento de obrigações, a Administração notificará formalmente a contratada, concedendo prazo razoável para regularização, antes da aplicação de sanções mais gravosas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Fluxo Documental de Registro de Ocorrências

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Todas as ocorrências relevantes da execução contratual serão formalizadas por escrito, com indicação da data, da descrição do fato, das providências adotadas e da assinatura do responsável pelo registro, assegurando a rastreabilidade e a transparência do controle.

18.4. Comunicação entre as Partes
A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser formalizada preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, admitindo-se o uso de ofícios, e-mails institucionais e sistemas oficiais de gestão de contratos.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o rito do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1. Cometida infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Parazinho/RN poderá aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência:** Aplicável no caso de faltas leves que não causem prejuízos diretos ao erário ou aos serviços de saúde;
b) **Multa Moratória:** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item empenhado, até o limite de 10% (dez por cento);
c) **Multa Compensatória:** De 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do item afeto, em caso de inexecução parcial ou total do objeto;
d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente municipal;
e) **Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo sancionatório que garantirá o direito de defesa prévia do fornecedor no prazo legal.

19.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN ou cobrados judicialmente.

19.4. O rito procedimental para apuração de infrações observará rigorosamente as disposições do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e a legislação federal regente.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do instrumento contratual ou termo equivalente será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a natureza do objeto e com as necessidades da Administração Municipal.

20.1. Justificativa do Prazo de Vigência
O prazo de 06 (seis) meses mostra-se suficiente para contemplar o período de entrega dos bens (até 60 dias corridos), os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo, a liquidação da despesa e o pagamento, assegurando a regular conclusão do ciclo de execução contratual.

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

20.2. Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de contratação por escopo predefinido — cujo objeto consiste no fornecimento integral e pontual do veículo e do eletrocardiógrafo, e não em prestação de serviço contínuo —, a vigência contratual observará a regra do **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo a qual o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** caso o objeto não seja concluído no período originalmente firmado, até a efetiva conclusão do fornecimento e do respectivo Recebimento Definitivo.

a) A prorrogação automática de que trata este item será registrada mediante **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, salvo se a prorrogação vier acompanhada de alteração de outras condições contratuais (preço, especificações, obrigações), hipótese em que se exigirá termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da contratada nem a aplicação das sanções cabíveis, caso o atraso na conclusão do objeto lhe seja imputável, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato da Administração, devidamente comprovadas e justificadas nos autos do processo.

20.3. Da Rescisão e Extinção Contratual:

a) **Rescisão por Ato Unilateral:** O descumprimento total ou parcial das especificações técnicas dos itens, o atraso injustificado para o início da entrega além do limite tolerável na moratória, ou a recusa em substituir os bens danificados no prazo de 15 dias ensejará a rescisão unilateral do contrato por ato da Administração Municipal de Parazinho/RN.

b) Formas de Rescisão: A extinção do contrato poderá ocorrer de forma:

1. **Unilateral:** Por decisão escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de culpa exclusiva da contratada, sem que caiba a esta qualquer direito a indenização.
2. **Consensual:** Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
3. **Judicial ou Arbitral:** Nos termos da legislação processual civil vigente.

20.4. Consequências da Rescisão Unilateral: A rescisão por culpa do fornecedor autoriza o Município de Parazinho/RN a reter os créditos decorrentes do faturamento para ressarcimento de prejuízos, além de deflagrar a abertura imediata do processo sancionatório para aplicação das penalidades de multa compensatória e impedimento de licitar.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES:

21.1. As especificações discriminadas a seguir constituem o padrão técnico descritivo mínimo aceitável para a proposta de preços e fornecimento das mercadorias contratadas:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
001	**VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL, 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2027:** Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up de porte médio, cabine dupla, capacidade mínima para 05 ocupantes, 04 portas, motorização turbo diesel com potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 42 kgf.m, sistema de injeção eletrônica, transmissão automática	01	UNIDADE	250.840,00	250.840,00

Assinatura Eletrônica: efd6bfb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

	com no mínimo 06 velocidades, tração selecionável 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e sistema de bloqueio do diferencial traseiro ou gerenciamento eletrônico equivalente de tração; capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; rodas de liga leve ou aço aro mínimo 17 polegadas, com pneus para utilização mista em vias pavimentadas e não pavimentadas; direção assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistência de frenagem; controle eletrônico de estabilidade e controle de tração; assistente de partida em aclive; assistente para controle em descidas (quando aplicável); no mínimo 06 airbags (frontais, laterais e de cortina); cintos de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes; sistema ISOFIX; câmera de ré; sensores de estacionamento traseiros; monitoramento/alerta de pressão dos pneus (quando disponível de série na versão); faróis dianteiros em LED ou equivalente e DRL; retrovisores elétricos com pisca integrado; travas elétricas e alarme; vidros elétricos nas 04 portas (1 toque motorista); ar-condicionado integrado quente e frio (manual ou digital); volante multifuncional com comandos de áudio e bordo; central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8”, rádio, USB, Bluetooth®, Android Auto® e Apple CarPlay®; tomada 12V/USB; banco do motorista com regulagem de altura; bancos em tecido de alta resistência, couro ou sintético; caçamba com protetor instalado, ganchos internos de amarração e tampa traseira; para-choques e componentes originais de fábrica. Acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CTB/CONTRAN, chave reserva e manual do proprietário em português. Garantia mínima de 03 anos ou 100.000 km, prevalecendo a garantia original do fabricante quando superior, e rede de assistência autorizada no território nacional.				

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

002	**ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL DE 12 CANAIS:** Equipamento médico novo, de primeiro uso, para realização de eletrocardiogramas, com aquisição simultânea das 12 derivações e visualização de no mínimo 6 e 12 canais; tela LCD/TFT colorida touchscreen de no mínimo 7 polegadas (resolução mínima de 800x480 pixels); operação direta no console; modos automático, manual e ritmo; sistema de análise e interpretação automática do ECG com cálculo dos principais parâmetros eletrocardiográficos; taxa de amostragem mínima de 8.000 amostras por segundo; identificação de eletrodos soltos ou com mau contato; filtros digitais para redução de interferências da rede elétrica, tremores musculares e oscilação de linha de base; ajuste de ganho/sensibilidade de no mínimo 5, 10 e 20 mm/mV e velocidades de registro de no mínimo 25 e 50 mm/s; impressora térmica integrada para impressão direta no equipamento em formato A4 ou equivalente; memória interna para no mínimo 200 exames; comunicação com computador e transferência via porta USB; alimentação bivolt automática, com bateria interna recarregável de íons de lítio de no mínimo 3 horas de autonomia; equipamento portátil com peso máximo de 3 kg e proteção contra descarga de desfibrilador. Acompanhado de 01 cabo paciente de 10 vias, 04 eletrodos reutilizáveis para membros, 06 eletrodos precordiais reutilizáveis, cabo de alimentação, bateria, papel para impressão, manual em português e acessórios de funcionamento. Registro vigente na ANVISA, atendimento às normas técnicas ABNT NBR IEC para eletromédicos e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica em território nacional.	01	UNIDADE	19.547,78	19.547,78

21.2. Consolidação dos Valores: O valor máximo global aceitável fixado para esta licitação é de **R$ 270.387,78 (Duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

22.1. Quaisquer alterações nas condições formais ou de execução da presente contratação, bem como modificações justificadas nas especificações técnicas ou quantitativos, deverão ser formalmente registradas mediante termo aditivo, na forma prescrita pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

22.2. A Administração Pública do Município de Parazinho/RN reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução parcial ou total das obrigações por parte da empresa contratada, com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção de pagamentos para ressarcimento de prejuízos ao erário público.

22.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. As omissões, dúvidas de interpretação ou casos não previstos neste Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com o Agente de Contratação/Pregoeiro, com base nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca responsável pela jurisdição do Município de Parazinho/RN para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes do futuro contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa.

Parazinho, datado e assinado eletronicamente.

Equipe de Planejamento.

Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Coordenadora da equipe

Gabriela de Souza Martins Macedo
Representante técnico do órgão requisitante

Fabiana Torres Silva
Membro da equipe

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa. Gabriela de Souza Martins Macedo. Fabiana Torres Silva.
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: efd60fb1767aa2ea0db2488d54c33b22892f5a46a69a09e63f98cc26ec339e86

Karilane Gomes dos Santos Barbosa - CPF: 091.XXX.XXX-22 - Assinado em: 11/09/2026 11:29:11
Gabriela de Souza Martins Macedo - CPF: 075.XXX.XXX-46 - Assinado em: 11/09/2026 11:41:33
Fabiana Torres Silva - CPF: 118.XXX.XXX-13 - Assinado em: 11/09/2026 12:41:08

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26911118281 e Código Autenticação: 8662d302

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026 – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.385.774-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 a diesel, zero quilômetro, e 01 (um) eletrocardiógrafo digital portátil de 12 canais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referentes a itens anteriormente fracassados e/ou desertos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato será executado mediante fornecimento integral dos bens adjudicados à CONTRATADA, conforme as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência parte do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL:

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ _____ (_____), conforme itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN;

b) O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência;

c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.
Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

e) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026;

f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

g) A CONTRATADA será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATANTE;

h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

j) O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE observará o disposto no art. 137, § 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026;

m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e

n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea "a.2" acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea "a.1" acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e

d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:

I) Solicitação do Fornecimento e Prazo de Entrega:

a) A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento integral de cada item adjudicado, após a emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o Termo de Referência;

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

b) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

c) O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa idônea, apresentada antes de seu vencimento e formalmente aceita pela Administração, desde que não comprometa a vigência dos recursos vinculados.

II) Obrigações da Contratada na Execução:

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento dos bens nas condições ajustadas, o que inclui:

a) Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e demais exigências constantes no Termo de Referência;

b) Garantir, para o Item 2, registro ou cadastro vigente do eletrocardiógrafo na ANVISA e conformidade com as normas ABNT NBR IEC aplicáveis aos equipamentos eletromédicos;

c) Entregar os bens novos, de primeiro uso e em perfeito estado, acompanhados de manuais em português, certificados de garantia e todos os acessórios exigidos no Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga e demais custos necessários à entrega no Município de Parazinho/RN;

e) Realizar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, permitindo a conferência e os testes de recebimento;

f) Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, qualquer bem rejeitado por avaria, defeito ou desconformidade técnica, sem ônus para a Administração;

g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as específicas de cada item.

III) Execução Operacional da Entrega:

A execução do fornecimento deverá observar as seguintes etapas:

a) Separação e preparo dos bens conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento;

b) Acondicionamento em embalagens adequadas, seguras e compatíveis com a natureza do produto, garantindo proteção contra danos, contaminação ou deterioração;

c) Transporte até o Município de Parazinho/RN, em veículo apropriado, especialmente no caso de itens sensíveis (como bens que exijam cuidados especiais de transporte);

d) Entrega no Almoxarifado Central ou outro local indicado, durante o horário de expediente, com conferência quantitativa no ato do recebimento (recebimento provisório);

e) Apoio à conferência técnica, sempre que solicitado, para verificação de documentação, identificação, registro sanitário, quando aplicável e conformidade com as especificações (recebimento definitivo em até 05 dias úteis).

IV) Qualidade, Padronização e Conformidade Técnica:

A CONTRATADA deverá garantir que todos os itens fornecidos:

a) Atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas aplicáveis a cada item;

b) Sejam novos, de primeiro uso, sem avarias e acompanhados das garantias e documentos exigidos;

c) Estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem danos físicos, violações ou irregularidades;

d) Sejam entregues conforme a marca, o modelo e a especificação homologados no processo licitatório;

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

e) Possuam rastreabilidade mediante Nota Fiscal, números de série/chassi e demais identificações aplicáveis;

f) Sejam substituídos em caso de rejeição total ou parcial, conforme os critérios técnicos da fiscalização.

V) Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental na Execução:

Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a) Adotar práticas que reduzam a geração de resíduos, priorizando embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

b) Realizar logística reversa de produtos com desvio de qualidade, vencidos ou objeto de recall sanitário, promovendo destinação ambientalmente adequada;

c) Evitar o uso de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde e ao meio ambiente, conforme regulamentação sanitária;

d) Cumprir integralmente as normas trabalhistas, assegurando a inexistência de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo;

e) Promover boas práticas de responsabilidade social e, preferencialmente, políticas de equidade no ambiente de trabalho.

VI) Monitoramento, Comunicação e Avaliação da Execução:

a) A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável para comunicação direta com o Gestor e o Fiscal do Contrato, garantindo agilidade na resolução de demandas;

b) A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meios formais (e-mail ou sistema oficial), assegurando registro e rastreabilidade;

c) O CONTRATANTE realizará o acompanhamento contínuo da execução, avaliando critérios como pontualidade, qualidade dos bens, conformidade técnica e índice de substituições;

d) Eventuais falhas, atrasos ou irregularidades serão registrados em relatório próprio, podendo ensejar aplicação de sanções conforme previsto contratualmente;

e) O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas: provisório (no ato da entrega) e definitivo (em até 05 dias úteis), sendo condição para pagamento o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

I – Os bens serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com conferência da quantidade, integridade, documentos, acessórios e correspondência com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento; e

b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada, mediante inspeção técnica; para o Item 1, serão conferidos os itens de série, segurança, fluidos, sistemas, manuais e garantia; para o Item 2, o recebimento dependerá dos testes, da Entrega Técnica, do treinamento e da confirmação do registro vigente na ANVISA.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato ou com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, nem pelas garantias específicas: no mínimo 03 (três) anos ou 100.000 km para o Item 1 e 12 (doze) meses para o Item 2, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior.

IV – O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

V – O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica integral dos bens e da documentação exigida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte ao esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou irregularidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) _____ na função de "Gestor do Contrato" e o(a) Senhor(a) e _____ na função de "Fiscal do Contrato", nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026; e

c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

d) Caberá ao Fiscal do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes no objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos utilizados, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do **CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

b) Receber o objeto nas condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

c) Repassar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, horários e responsável para conferência.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

d) Proceder ao recebimento provisório dos bens no ato da entrega, com conferência da quantidade, integridade, documentos, acessórios e correspondência com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento.

e) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens com as especificações técnicas, garantias e requisitos documentais definidos no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual (atrasos, defeitos, necessidade de substituições), adotando as medidas cabíveis e mantendo esses registros no processo administrativo.

h) Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatados inadimplementos contratuais, fixando prazo para saneamento das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou desconformidades técnicas verificadas nos bens fornecidos, para substituição, reparo ou correção, às expensas da CONTRATADA, no prazo contratual.

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, exclusivamente após a emissão do Recebimento Definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observando os prazos, forma e condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

k) Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

l) Responder, no prazo contratual, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

m) Comunicar ao fornecedor qualquer anormalidade relevante na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, total ou parcial, do item que estiver em desacordo com as especificações técnicas, condições de acondicionamento ou prazos pactuados.

n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia apenas sobre parte do fornecimento, nos termos do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

o) Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas deste Contrato.

p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

q) Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

Da **CONTRATADA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento dos bens.

c) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos próprios, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relativos à execução do objeto.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, bem como por autoridade superior competente, prestando todos os esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados, nos termos do Art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à capacidade técnica.

g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância ao Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

h) Atender prontamente às exigências do CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto, inclusive quanto à necessidade de substituição de unidades defeituosas ou em desconformidade.

i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades.

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo suportar eventuais variações de mercado que não se enquadrem nas hipóteses de revisão previstas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE exclua ou atenue tal responsabilidade, podendo a Administração descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao seu pessoal e à sua atividade, não podendo transferir ao CONTRATANTE qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.

m) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade do fornecimento, apresentando, quando possível, proposta de solução.

n) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade ou etapa de entrega que esteja em desacordo com as especificações contratuais ou que possa acarretar risco a pessoas, bens ou ao patrimônio público, adotando as correções necessárias.

o) Declarar e observar o cumprimento de todas as normas trabalhistas e sociais aplicáveis, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil, escrava ou em condições análogas, em consonância com o Termo de Referência e com o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

p) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter confidencial a que tiver acesso em razão deste Contrato, não as divulgando a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE, salvo por obrigação legal.

q) Cumprir, ainda, todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme abaixo delineado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
Ação: 101700 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Fonte: 16013110 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Ação: 201400 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16013110 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA 16 – DA AUTORIZAÇÃO:

A presente contratação foi instruída no Processo Administrativo nº 070/2026, Processo Eletrônico nº 09001.000974/2026 e balizada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, homologado pela autoridade competente em _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Tratando-se de contratação por escopo predefinido, a vigência observará o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente quando o objeto não for concluído no período originalmente estipulado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventual atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas para a presente contratação.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e

c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 22 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Parazinho/RN, em _____ de _____ de _____.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Rita de Luzier de Souza Martins
Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1._____ Documento: _____

2._____ Documento: _____

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, que a "Proposta Econômica" ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1° e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS (PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm - art42

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Anexado por Karilane Gomes dos Santos Barbosa

Assinado eletronicamente por: Karilane Gomes dos Santos Barbosa.

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 488b27a2b18b1a3cca9b02fdb5bccf0dfa376ee0dc30239b06f060eedd91b4b8

Karilane Gomes dos Santos Barbosa - CPF: 091.XXX.XXX-22 - Assinado em: 28/09/2026 14:33:39

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26928153027 e Código Autenticação: 414f025d